

PROCESSO Nº 2024001292
CONTRATO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nº 27, Jardim do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO.

CONTRATADA:

A Empresa **SANEAMENTO DE GÓIAS S/A** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 01.616.929/0001-02, com sede situada no endereço na Avenida Fuet José Sebba nº 1245 Jardim Góias, Goiânia-GO, CEP: 74805-100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água tratada, destinação e tratamento de esgoto para a Secretaria Municipal de Saúde do município e suas Unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, do dia **15/02/2024** até o dia **15/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 O presente instrumento fundamenta-se na **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas atualizações**; bem como no **Processo Administrativo nº 2024001292**, referente a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 O valor total da contratação pelos serviços descritos na cláusula segunda deste termo é de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** o qual se obriga a **CONTRATANTE** a remunerar a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, será empenhada no presente exercício, sob a Dotação Orçamentária especificada no quadro abaixo, conforme autorização da Lei Municipal nº 4613 de 20 de dezembro de 2023.

Processo: 2024001292 Autorização de Compras: 110585 Valor: 160.000,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114.2961 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Dotação Compactada	20240542
Natureza da Despesa	339039 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Jurid.
Sub Natureza	44 – Serviços de Água e Esgoto
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – SAÚDE
Nota de Empenho	1772

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Caberá à **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contato por intermédio do fiscal nomeado para este fim. Podendo recusar o serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no processo administrativo nº **2024001292**, especialmente no termo de referência.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato interfiram na execução deste contrato.
- Solicitar os reparos necessários em caso de eventuais inconsistências do sistema de banco de preços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- Observar todos os prazos pertinentes.
- Caso seja necessário, aplicar as sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2 Caberá a **CONTRATADA** a prática de todos os atos necessários para a entrega dos serviços, e ainda:

- Dar cumprimento integral ao estabelecido no processo administrativo nº **204001292**, relativo a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, bem como sua proposta;
- Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como os que comprovem a regularidade da contratada.
- Garantir a prestação dos serviços objeto deste contrato, qual seja, o acesso ao sistema de bancos de preços por intermédio de 02(duas) senhas, sem restrição de qualquer módulo disponível no sistema, durante a vigência deste termo.
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da presente contratação.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da contratada ou quaisquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

10.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, abonados pelas testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 15 de dezembro de 2024.

GLENIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
Contratado (a)

Natanael da Silva Dias
FISCAL

Iany Leitão dos Santos Furtado
CPF: 050.745.961-06

Mayara Roriz de Mendonça
CPF: 040.395.571-82